



Pregão 013/2015

Objeto: SRP para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais da área de engenharia para apoio à fiscalização de obras e serviços terceirizados nos diversos Campi na UFVJM

AVISO 002

Em complemento às informações disponibilizadas no Aviso 001 no Comprasnet informamos:

No item 9.5.2 do edital ONDE SE LÊ:

9.5.2. art. 30, inciso II, capacitação técnico operacional: Deverá ser apresentado um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU (autoridade profissional competente), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado atividades semelhas ao objeto deste Pregão, sendo exigido ter a empresa executado serviços de fiscalização ou supervisão de obras, com pelo menos 43.000 m² (quinze mil metros quadrados) de área construída.

LEIA-SE:

9.5.2. art. 30, inciso II, capacitação técnico operacional: Deverá ser apresentado um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU (autoridade profissional competente), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado atividades semelhas ao objeto deste Pregão, sendo exigido ter a empresa executado serviços de fiscalização ou supervisão de obras, com pelo menos 43.000 m² (**quarenta e três mil metros quadrados**) de área construída.

O equívoco é considerado erro formal uma vez que o item 4.1.4 do Termo de Referência faz referência ao quantitativo em questão:

Para a licitação, os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões de boa e regular

execução de atividade relacionada com o objeto da licitação, comprovando que a licitante já prestou serviços de fiscalização, comprovações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA assegurando ter seu responsável técnico e a empresa, executado o serviço de fiscalização ou supervisão de obras de engenharia com, pelo menos, 43.000,00 m² (quarenta e três mil metros quadrados) de área construída. Este valor representa aproximadamente 50% das áreas das obras **em execução** que a empresa contratada irá fiscalizar durante a vigência do contrato junto à UFVJM.

Em: 25/05/2015

Deise Christian Silva Caldas
Pregoeira Oficial/UFVJM